



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de painel de LED, medindo 10m x 70cm, com a devida estrutura de fixação, para exibição de identidade visual e/ou mensagens informativas, a ser utilizado na 78ª Assembleia Geral do Colégio de Presidentes dos Tribunais Eleitorais – COPTREL, que ocorrerá no dia 05 de agosto de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço descrito no item 2.2 se justifica em face da realização de Seminário que integrará a 78ª Assembleia Geral do Colégio de Presidentes dos Tribunais Eleitorais – COPTREL, que acontecerá no dia 5 de agosto de 2022, das 8h às 14 horas, e para a qual será necessária a instalação de painel que apresente ao público (presencial e on-line) a identidade visual do evento e/ou mensagens informativas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Detalhamentos relativos à prestação do serviço e à disponibilização do painel, incluindo os procedimentos específicos de instalação, operação e posterior desinstalação após o encerramento do evento, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

3.1. Descrição dos serviços

ITEM	LOTE ÚNICO			
	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD.
1	12556	Locação de Painel de LED, medindo 10m x 70cm, com a devida estrutura de fixação, para exibição de identidade visual e/ou mensagens informativas relativas ao evento.	Diária de 24 horas	1

Obs: Devem estar incluídos no valor da proposta todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, bem como todo o pessoal qualificado para montar e operar o painel.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

4 . FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na sede do Tribunal Regional Eleitor da Bahia, situado à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia-CAB, nº 150 – Paralela, nesta Capital.

4.2. A Contratada deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre Contratante e Contratada.

4.2.1. A designação de preposto pela Contratada não importará em ônus adicional ao TRE-BA.

4.3. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a montagem de toda a estrutura, a qual deverá estar concluída até as 16:00h do dia 04 de agosto de 2022, dia imediatamente anterior ao evento.

4.3.1. Logo após a montagem dos equipamentos, a Contratada deverá viabilizar a realização de testes, contemplando todas as operações que serão realizadas junto com os servidores designados da ASCOM envolvidos na operação, possibilitando, assim, a boa e perfeita prestação dos serviços no dia do evento.

4.3.2. A Contratada deverá ainda dispor de meios para efetuar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos.

4.4. Considerando os termos da Portaria da Presidência do TRE-BA n.º 419, de 15 de junho de 2022, os prepostos da contratada que necessitarem acessar as dependências do TRE-BA para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, devem obedecer à determinação de utilização de máscaras de proteção facial cobrindo a boca e o nariz simultaneamente;

4.5. O fornecimento de todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

4.6. A Contratada deverá dispor de equipe técnica que permaneça em regime de plantão no local do evento no período compreendido entre 01 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento, até o horário do encerramento, quando todas as autoridades e convidados já tiverem se retirado.

4.7. A desinstalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios utilizados deverá ocorrer a partir das 15h do dia 5 de agosto de 2022.

4.8. Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

4.9. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.

4.10. Todos os itens descritos neste instrumento deverão estar em ótimo estado de conservação e compatíveis com o caráter solene do evento.

4.11. Todos os profissionais da empresa contratada que prestará serviços ao Tribunal no dia do evento (equipe técnica responsável pela montagem/desmontagem e aquela que a licitante vencedora mantiver de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

plantão no dia do evento), deverão se apresentar vestidos de forma adequada ao local e ao evento, ou seja, usando, ao menos, calça e camisa sociais ou vestido/conjunto de saia e camisa social ou blazer e sapato fechado.

4.12. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: os serviços constantes neste instrumento serão recebidos provisoriamente na data da realização do evento.
- b) Recebimento definitivo: no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao contratado.

5.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a substituição ou correção de imediato.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a substituição ou correção, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Eventuais atrasos poderão implicar no não recebimento do item, configurando inexecução parcial do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar a habilitação jurídica mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- e) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; g) Inexistência de impedimento de licitar – SICAF;
- h) Inexistência de vínculo com o Serviço Público - SICAF; ou Documento de Constituição atualizado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o presente termo de referência, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e qualidade técnica, serviço similar.

7.2 Considera-se similar a prestação de serviço de locação de painel de LED ou montagem de estrutura de eventos, do tipo box truss, para no mínimo 100 (cem) pessoas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e preposto, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução nº 3/2017;
- c) Indicar, mediante declaração, um preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- d) Informar, por escrito, tão logo seja celebrado o ajuste, relação dos números dos celulares de seu responsável técnico e preposto, bem como comunicar eventuais alterações;
- e) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- k) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- l) Disponibilizar os equipamentos devidamente montados, posicionados e em condições de funcionamento pleno na véspera do evento, conforme orientação do TRE-BA;
- m) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30.9.2022.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a conclusão da instalação/montagem da estrutura e dos equipamentos – 1,0 % (um por cento) do valor correspondente, por hora de atraso, até o limite de 5,0 % (cinco por cento);
- b) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no dia do evento - 5,0 % (cinco por cento) do valor correspondente, por hora de atraso, até o limite de 10,0 % (dez por cento);
- c) Atrasar a desmontagem/retirada dos equipamentos– 1,0 % (um por cento) do valor correspondente, por dia de atraso, até o limite de 5,0 % (cinco por cento);
- d) Inexecução parcial – 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do serviço não executado;
- e) Inexecução total – 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. Ultrapassado o prazo máximo previsto no tópico 11.1, “a” e/ou “b” deste Termo de Referência, poderá se caracterizar a inexecução contratual, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas acima.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26º, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

13.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

13.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

13.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

14.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

14.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – OU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

14.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

15.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria-Geral da Presidência
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

15.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

16.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.

Salvador, 18 de julho de 2022.

Daniele Silva de Jesus
Integrante Demandante

Nívia Passos Barberino Pereira
Integrante Técnico

Liliane Gomes de S. Maia
Integrante Administrativo__